



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

Declara Área de Expansão Urbana que
especifica, e dá outras providências

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de
Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e
ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada como área de expansão urbana a área rural
alienada para implantação de Pólos Turísticos de
Desenvolvimento, nas seguintes delimitações:

"PRIMEIRA GLEBA" - Com a área de 152.9778 ha, com
as seguintes medidas, limites e confrontações: "Começam
no ponto 1, situado nas coordenadas N 2.753,031 e E
375,500 e localizado na faixa de domínio de uma estrada
vicinal e na divisa com terras pertencentes a Furnas
Centrais Elétricas S/A (Área Remanescente); daí
confrontando com terras pertencentes a Furnas Centrais
Elétricas S/A segue com os seguintes azimutes e
distâncias: 111°29'44" - 1.343,49 m, até o ponto 2; 254,73m
em curva, até o ponto 3 e 200°49'17" - 1.280,03m, até o
ponto 4, localizado na cerca de domínio da Rodovia
Armando Sales de Oliveira, SP-322, Rodovia da Laranja;
daí segue pela cerca da faixa de domínio, até o ponto 5,
localizado na divisa com terras pertencentes a Furnas
Centrais Elétricas S/A (local onde encontram-se instalados
os equipamentos da CPFL); daí segue com os seguintes
azimutes e distâncias: 28°38'24" - 102,97m, até o ponto 6 e
298°37'46" - 134,73m, até o ponto 7, localizado na faixa de
domínio de uma estrada vicinal e na divisa com terras
pertencentes a João Walter Agudo Romão; daí,
confrontando com este, segue pela faixa de domínio da
estrada vicinal, com azimute de 00°39'00" e distância de
1.201,82m, até o ponto 1, início da presente descrição,
conforme representado por **Área A** na planta DPI-19727,
elaborada pela outorgante e parte integrante da presente
Escritura.



O FUTURO AGORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

"SEGUNDA GLEBA" - Com a área de 134.5090 na, compreendida dentro das seguintes medidas, limites e confrontações: "Começam no ponto 1, localizado na divisa com terras pertencentes a Furnas Centrais Elétricas S/A (Área Remanescente); daí, segue com azimuth de $43^{\circ}32'29''$ e distância de 478,92m, até o ponto 2, localizado na interseção da curva de nível da cota 447,00; daí, por esta à direita, segue com a distância de 2.562,01m, até o ponto 3; daí segue com azimuth de $275^{\circ}39'00''$ e distância de 335,76m, até o ponto 4, situado nas coordenadas N 2.750.431 e E 376.857, localizado na cerca de domínio da Rodovia Armando Sales de Oliveira SP-322, Rodovia da Laranja; daí, segue pela cerca da faixa de domínio, até o ponto 5; daí, confrontando com terras pertencentes a Furnas Centrais Elétricas S/A (área remanescente), segue azimuth de $20^{\circ}54'09''$ e distância de 1.304,13m, até o ponto 6 e 407,47m, em curva, até o ponto 1, início da presente descrição" conforme representado por Área B na planilha DPI-19728.

ARTIGO 2º -

Fica o Departamento Tributário desta Prefeitura Municipal autorizado a cadastrar os imóveis referidos no artigo anterior de conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

ARTIGO 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 31 de dezembro de 1996.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada em local de costume e em seguida publicada no Jornal de Icém

RICARDO DIAS DE MENEZES

Chefe da Seção de Comunicações Administrativas



O FUTURO AGORA